



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 11.012, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Regulamenta, no âmbito do Município de Passa Quatro, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 06, de 20 de março de 2020.

O Prefeito do Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Passa Quatro, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no artigo 2º da referida lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura, com o auxílio da Comissão Especial de Seleção de que trata o artigo 2º deste decreto e dos demais órgãos municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto e a execução do valor integral a ser destinado ao Município, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 2º Fica criada a Comissão Especial de Seleção da Lei Aldir Blanc, competindo-lhe promover o diálogo com trabalhadores, empresas, grupos, entidades, coletivos e a comunidade artística do Município, em especial os menos assistidos, e a construção de bases comuns para editais e cadastros necessários à sua plena execução, e especialmente:

I – buscar informações e realizar tratativas necessárias com os órgãos do governo federal e do governo estadual responsáveis pela descentralização dos recursos;

II – participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município, para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e observando-se o artigo 3º deste decreto;

III – acompanhar e subsidiar os processos e as providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste decreto;

IV – acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do governo federal para o Município;

V – fiscalizar a execução dos recursos transferidos;



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

VI – elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município.

Parágrafo único. A Comissão Especial de Seleção de que trata o “caput” será composta pelos seguintes integrantes:

- I – Luís Gustavo Franco da Rosa, Secretário Municipal de Cultura, que a presidirá;
- II – Ana Lúcia Caetano Lamin, Secretária Municipal de Planejamento;
- III – Maria de Fátima Carneiro S. Pereira, representante da Sociedade Civil;
- IV – Agnes Louize Pereira Courbassier, artista plástica, representante da Sociedade Civil;
- V – Agnaldo Perrota da Silva, músico, representante da Sociedade Civil.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Cultura poderá expedir atos administrativos complementares, visando esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passa Quatro, 17 de agosto de 2020.

Antonio Claret Mota Esteves
Prefeito Municipal

Luís Gustavo Franco da Rosa
Secretário Municipal de Cultura, Turismo
e Desenvolvimento Econômico

Ana Lúcia Caetano Lamin
Secretária Municipal de Planejamento
e Captação de Recursos

